

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E UTILITÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, que será realizado na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, o critério de julgamento será o Menor Preço por LOTE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de realizar serviços essenciais para manutenção de áreas operacionais tanto na Região Metropolitana como no Interior do Rio de Janeiro e tem a pretensão de atender às necessidades dos Órgãos da CEDAE.

2.2 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para atendimento às atividades operacionais da CEDAE, envolvendo a utilização de Caminhões: Carroceria Fixa de Madeira, Basculante e Guindauto(MUNCK), Pick-Up's e Vans conforme as necessidades operacionais dos Órgãos da CEDAE.

2.3 Esta contratação tem o objetivo de agilizar os trabalhos dos órgãos da CEDAE que são primordiais, envolvendo transporte de materiais, o deslocamento de colaboradores para fiscalizar obras, realizar vistorias e outros trabalhos externos a serviço ou de interesse da CEDAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.4 O objeto desse serviço é de caráter continuado. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	IFS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	POSTO DE TRABALHO				
			TOTAL DE VEÍCULOS	S/ COND.	44 H	12X36 DIA	12X36 NOITE
1	2111020123	VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração: 4 X 4, motorização mínima: 2,0 litros, potência mínima: 140 cv, combustível: diesel, capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), portas: 04, Tipo de câmbio: manual e/ou automático, Direção: hidráulica e/ou elétrica, Ar condicionado de fábrica, Rádio, Capacidade de carga útil mínima: 900 Kg, entre-eixo mínimo: 3.000 mm, Freios: ABS, desembaçador de vidro traseiro, protetor de cárter, Cor: Branco. (SEM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	21	21	X	X	X
		SEM CONDUTOR					
2	2111020121	VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração: 4 X 4, motorização mínima: 2,0 litros, potência mínima: 140 cv, combustível: diesel, capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), portas: 04, Tipo de câmbio: manual e/ou automático, Direção: hidráulica e/ou elétrica, Ar condicionado de fábrica, Rádio, Capacidade de carga útil mínima: 900 Kg, entre-eixo mínimo: 3.000 mm, Freios: ABS, desembaçador de vidro traseiro, protetor de cárter, Cor: Branco. (COM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	1	X	1	X	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 44 HORAS)					
3	2111020122	VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração: 4 X 4, motorização mínima: 2,0 litros, potência mínima: 140 cv, combustível: diesel, capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), portas: 04, Tipo de câmbio: manual e/ou automático, Direção: hidráulica e/ou elétrica, Ar condicionado de fábrica, Rádio, Capacidade de carga útil mínima: 900 Kg, entre-eixo mínimo: 3.000 mm, Freios: ABS, desembaçador de vidro traseiro, protetor de cárter, Cor: Branco. (COM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	11	X	X	11	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA)					
4	2111020120	VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração: 4 X 4, motorização mínima: 2,0 litros, potência mínima: 140 cv, combustível: diesel, capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), portas: 04, Tipo de câmbio: manual e/ou automático, Direção: hidráulica e/ou elétrica, Ar condicionado de fábrica, Rádio Capacidade de carga útil mínima: 900 Kg, entre-eixo mínimo: 3.000 mm, Freios: ABS, desembaçador de vidro traseiro, protetor de cárter, Cor: Branco. (COM MOTORISTA / 24 HORAS / MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	4	X	X	4	4
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA + CONDUTOR 12 X 36 NOTURNO)					
5	2111020127	VEÍCULO TIPO VAN, Potência mínima de 120cv; altura máxima 2.600mm, Capacidade: mínimo de 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); Movido a Diesel, Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Ar condicionado de fábrica; Carroceria monobloco com teto elevado em chapa de aço automotivo; Cor: branco; Dimensões mínimas: comp. 5500 mm, Alt. interna mínima 1750 mm, Larg. 1990 mm, entre eixos mínimo 4000 mm, Número de Portas: Mínimo de 04 (quatro) portas com vidros, sendo 02 (duas) portas dianteiras, mínimo 01 (uma) porta lateral direita corredeira e porta traseira dupla tipo folha com abertura para os lados de no mínimo 180º; Alarme com acionamento à distância; Bancos individuais; Apoio de cabeça em todos os bancos; Rádio am/fm/cd player; Protetor de carter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Trava Elétrica; Bagageiro com volume mínimo de 800 litros. (SEM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	3	3	X	X	X
		SEM CONDUTOR					
6	2111020124	VEÍCULO TIPO VAN, Potência mínima de 120cv; altura máxima 2.600mm, Capacidade: mínimo de 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); Movido a Diesel, Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Ar condicionado de fábrica; Carroceria monobloco com teto elevado em chapa de aço automotivo; Cor: branco; Dimensões mínimas: comp. 5500 mm, Alt. interna mínima 1750 mm, Larg. 1990 mm, entre eixos mínimo 4000 mm, Número de Portas: Mínimo de 04 (quatro) portas com vidros, sendo 02 (duas) portas dianteiras, mínimo 01 (uma) porta lateral direita corredeira e porta traseira dupla tipo folha com abertura para os lados de no mínimo 180º; Alarme com acionamento à distância; Bancos individuais; Apoio de cabeça em todos os bancos; Rádio am/fm/cd player; Protetor de carter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Trava Elétrica; Bagageiro com volume mínimo de 800 litros. (COM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	3	X	3	X	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 44 HORAS)					



7	2111020125	VEÍCULO TIPO VAN, Potência mínima de 120cv; altura máxima 2.600mm, Capacidade: mínimo de 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); Movido a Diesel Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Ar condicionado de fábrica; Carroceria monobloco com teto elevado em chapa de aço automotivo; Cor: Branco; Dimensões mínimas: comp. 5000 mm, Alt. interna mínima 1750 mm, Larg. 1990 mm, entre eixos mínimo 4000 mm, Número de Portas: Mínimo de 04 (quatro) portas com vidros, sendo 02 (duas) portas dianteiras, mínimo 01 (uma) porta lateral direita corrediça e porta traseira dupla tipo folha com abertura para os lados de no mínimo 180º; Alarme com acionamento à distância; Bancos individuais; Apoio de cabeça em todos os bancos; Rádio am/fm/cd player; Protetor de carter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Trava Elétrica; Bagageiro com volume mínimo de 800 litros. (COM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	8	X	X	8	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA)					
8	2111020128	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1900 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.500 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado de fábrica e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	11	X	11	X	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 44 HORAS)					
9	2111020129	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1900 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.500 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado de fábrica e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	21	X	X	21	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA)					
10	2111020130	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1900 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.500 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado de fábrica e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	4	X	X	4	4
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA + CONDUTOR 12 X 36 NOTURNO)					
11	2111020131	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 8.200 Kg, com potência mínima de 155 cv; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 4.200 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 4.500 Kg; Freios ABS, Cor: Branco, Movido a Diesel. - (COM MOTORISTA / MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	1	X	X	1	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA)					
12	2111020133	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA /MENSAL / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	3	X	X	3	3
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA + CONDUTOR 12 X 36 NOTURNO)					



13	2111020132	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Carroceria fixa, com comprimento interno mínimo de 7.500 mm; Cabine simples com banco individual para motorista e banco duplo para passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS, Cor: Branco, Movido a Diesel. ( COM MOTORISTA / MENSAL / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	2	X	X	2	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA)					
14	2111020134	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA /MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	5	X	X	5	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA)					
15	2111020135	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA / MÊS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	1	X	X	1	1
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA + CONDUTOR 12 X 36 NOTURNO)					
16	2111020093	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA / MENSAL / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	1	X	X	1	1
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA + CONDUTOR 12 X 36 NOTURNO)					
17	2111020094	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco, PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 170 cv; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Carroceria simples com comprimento interno mínimo de 6.500 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA / MENSAL / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	3	X	X	3	X
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA)					
18	2111020096	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco, PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 170 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Carroceria simples com comprimento interno mínimo de 6.500 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m, Cor: Branco, Movido a Diesel. (COM MOTORISTA /MENSAL / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL)	3	X	X	3	3
	2115050017	POSTO DE TRABALHO (CONDUTOR 12 X 36 DIURNA + CONDUTOR 12 X 36 NOTURNO)					
TOTAL DE VEÍCULOS			106	X	X	X	X
TOTAL DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR			X	24	X	X	X
TOTAL DE POSTO DE TRABALHO 44 HORAS			X	X	15	X	X
TOTAL DE POSTO DE TRABALHO 12 X 36 DIURNA			X	X	X	67	X
TOTAL DE POSTO DE TRABALHO 12 X 36 NOTURNO			X	X	X	X	16



### 3.1 Descrição da Cabine Suplementar para 04 Quatro Passageiros:

- Isolamento térmico/acústico;
- Iluminação interna;
- Faixas refletivas conforme resolução CONTRAN 643/16;
- Banco estofado individual ergonômico, conforme estabelece a NR 17 – ERGONOMIA, com encosto de cabeça;
- Cintos de segurança de três pontos retrátil;
- Climatizador;
- Porta lado direito e lado esquerdo, ambas com janela;
- Janela corredeira dianteira;
- Janela corredeira traseira;
- Caixa ferramentas;
- Campainha de comunicação com motorista;
- Estribos laterais nas portas;
- Barramento frontal para apoio dos passageiros;
- Revestimento no interior da cabine com chapa de alumínio;
- Assoalho antiderrapante;
- Escadas laterais para acesso as portas;
- Pintura seguindo padrão da CEDAE.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por LOTE.

## 5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. () SERVIÇO:

5.1.2. () de natureza contínua ;

5.1.3. () COM mão de obra alocada;

5.1.4. () Regime de execução por preço unitário;

## 6. PRAZO DA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo deste contrato é de 24 (vinte quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da indicação da data na Ordem de Início.

6.2 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

7.1 A entrega será efetuada pela CONTRATADA, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data na Ordem de Início. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive tributos, não importando a natureza que recaiam sobre o produto, inclusive o frete, a carga e a descarga, taxas e pedágios, que correrão por sua conta e risco.

7.2 A entrega inicial dos veículos para FINS DE RECEBIMENTO pela Comissão de Fiscalização, será realizado na Rua Carlos Seidl, 1580 – Caju – Rio de Janeiro - RJ.

7.3 Os veículos, quando da entrega, serão comparados com as especificações do edital e serão recusados pela Comissão de Fiscalização, caso se verifique, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

7.4 Em caso de recusa dos veículos, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e a substituição dos mesmos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, que será concedido pela Comissão de Fiscalização, às expensas do fornecedor, não cabendo quaisquer ônus para a CEDAE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

## 8. SUPORTE TÉCNICO

8.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Preposto de Serviço de Atendimento a Cliente por telefone e Internet.

8.2 A CONTRATADA deverá ter uma central de atendimento que permita à CEDAE o acesso para atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

8.3 A CONTRATADA deverá ter condições de dar suporte a eventuais sinistros e falhas mecânicas fora do Estado do Rio de Janeiro em uma distância máxima estimada



de 600 km da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, sendo esta despesa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 Designar preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato e apoio técnico.

8.5 Dentre outras tarefas o apoio técnico deverá contemplar, no mínimo os itens abaixo com os custos a cargo da CONTRATADA:

- a) Controle dos veículos e motoristas reservas, tanto no envio como no recolhimento dos mesmos;
- b) Controle de manutenções e revisões;
- c) Recebimento e devolução dos veículos, participando diretamente das vistorias a serem realizadas pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar as atividades diárias envolvendo veículos e motoristas alocados nas regiões Metropolitana e Interior abrangidos pelo contrato;
- e) Agendamento das manutenções preventivas e corretivas;
- f) Serviços de leva e traz dos veículos e dos motoristas para substituição, legalização, manutenção entre outras.

## **9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Unidade da CEDAE que fiscaliza o contrato após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados (medição do serviço), o qual deverá ser aprovado pela referida Unidade:

9.1.1 O valor do pagamento devido referente à locação mensal do mês da entrega dos veículos será calculado proporcionalmente aos dias decorridos desde a data em que os veículos tiverem sido entregues e aceitos pela CEDAE até o último dia do mês, em causa, observando-se que a data inicial desta contagem será atestada, por escrito, pela Unidade da CEDAE que fiscaliza o contrato.

9.2 Para elaboração do relatório mencionado em 9.1, a CONTRATADA anotará mensalmente, para cada veículo, em documento apropriado, contendo as seguintes informações:

- a) as Bases Operacionais das Unidades da CEDAE onde se encontram os veículos; a placa de cada veículo;
- b) o valor unitário da locação;
- c) a quantidade de dias em disponibilidade;
- d) eventuais observações importantes.

9.3 No caso de indisponibilidade de veículo e/ou motorista, se os mesmos não forem substituídos nos prazos previstos, o valor da locação mensal será reduzido proporcionalmente aos dias de indisponibilidade. Aplicando condições de adequação constante no Acordo de Nível de Serviço – ANS – ANEXO A, o que não exime a Cedae da aplicação de multas contratuais.

9.4 Deverá ser enviado planilha de medição com a folha de ponto dos colaboradores assinadas pelo responsável da CONTRATADA com carimbo de identificação do responsável da empresa.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a CONTRATADA antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação."

10.2 As despesas com danos a terceiros, manutenção preventiva e corretiva (filtros, óleos lubrificantes, graxas, lâmpadas e reparos que eventualmente sejam ocasionados por operação inadequada e/ou falha de operação) serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a substituição de pneus.



10.3 Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridos de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam na utilização dos serviços de seguradora.

10.4 A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10.5 Apresentar a CEDAE, faturas/notas fiscais no período correspondente aos serviços prestados.

10.6 A CONTRATADA será responsável por qualquer despesa de remoção, guincho, manutenção e reparo de defeito ou avaria dos veículos.

10.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

10.8 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos ou entidades da CEDAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CEDAE e ao órgão ou entidade CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

10.10 A CONTRATADA deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.11 Os veículos somente trafegarão acompanhados do BDV (Boletim Diário de Veículo), preenchido diariamente, mencionando, quando couber, a solicitação de transporte a que esteja vinculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem, após o cumprimento do serviço.

10.12 A CONTRATADA deverá possuir, na ocasião da assinatura do contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou na Região Metropolitana do Rio de Janeiro inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços onde deverá ser atestado e verificado pela Comissão de Fiscalização através de comprovante de endereço comercial e capacidade técnica.

10.13 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível ao objeto em quantidade e período.

10.14 A CONTRATADA apresentará a CEDAE relação nominal e Atestado de Sanidade Física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como telefones pessoais para contato imediato, comunicando qualquer alteração ocorrida, em prazo hábil, para atualização do sistema de controle da CEDAE.

10.15 A CONTRATADA, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil profissiográfico estabelecido neste Termo de Referência, reservando-se a CEDAE o direito de rejeitar o profissional que não atenda ao perfil estabelecido nas atribuições da categoria.

10.16 Os profissionais que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimentos de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária e demais normativos da categoria que estejam em vigor.



10.17 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a utilização de empregados sem vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo vedada, inclusive, qualquer tipo de locação ou sublocação de mão-de-obra, principalmente por meio de Cooperativas.

10.18 A CONTRATADA fornecerá a Comissão de Fiscalização do Contrato, antes do início da prestação dos serviços, um plano de trabalho, contendo todas as informações e dados necessários à fiscalização, inclusive, o cronograma com as datas de entrega dos uniformes e crachás.

10.19 A CONTRATADA obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo, na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil exigido, em prazo estipulado neste documento a resguardar-se a incolumidade, a continuidade e a pontualidade dos serviços.

10.20 A CONTRATADA deverá manter um quadro de pessoal suficiente para interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados ou paralisação de qualquer natureza, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CEDAE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10.21 A CONTRATADA deverá substituir o Condutor de Veículo/ Operador que estiver comprometendo a execução dos serviços objeto da contratação ou apresentar conduta inconveniente ou incompatível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação da CEDAE através do Fiscal do Contrato.

10.22 A CONTRATADA obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções, referentes ao risco à segurança operacional, de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para a CEDAE.

10.23 A CONTRATADA responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando a Comissão de Fiscalização a comprovação desse controle no tempo máximo de 5(cinco) DIAS ÚTEIS DO MÊS SUBSEQUENTE.

10.24 A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CEDAE.

10.25 A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso às documentações dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.26 A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos da CEDAE.

10.27 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequadas de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza, decore dentre outros.

10.28 Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos da CONTRATADA, durante a execução de serviço por Condutor/ Operador da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar a ocorrência a Comissão de Fiscalização e ao Gestor do Contrato. Será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas.



10.29 A CONTRATADA se responsabilizará pela reparação objetiva e subjetiva ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, inclusive multas relativas às infrações de trânsito, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus prepostos que acarretem prejuízo a CEDAE ou a terceiros, o que determinará desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CEDAE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

10.30 A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

10.31 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de salário para todos os profissionais, obedecido, no mínimo, aquele definido no Acordo(s) Coletivo(s) da respectiva categoria profissional, firmados pelo(s) Sindicato(s) representativo(s) da classe, homologado(s) pela Justiça do Trabalho.

10.32 A CONTRATADA responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, na data definida pela legislação vigente, de vale transporte e de vale-refeição, previstos na convenção coletiva vigente, no território do Estado do Rio de Janeiro, esses benefícios constituem parte integrante da contratação, indispensáveis ao bom e integral desempenho das atividades descritas neste Termo de Referência.

10.33 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicar a ocorrência a Comissão de Fiscalização e ao Gestor do Contrato.

10.34 Se houver previsão a CONTRATADA deverá disponibilizar para os colaboradores os benefícios: Assistência Médica e odontológica de acordo com a CCT em vigência;

10.35 A CONTRATADA considerará como insumos: Assistência médica e odontológica, promovendo os devidos descontos, em folha de pagamento de acordo com a CCT em vigência.

10.36 A CEDAE poderá descontar dos pagamentos das faturas, as importâncias que lhe sejam devidas pela CONTRATADA, ocorrendo sempre após defesa prévia do CONTRATADO.

10.37 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.38 A CONTRATADA deverá fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CEDAE.

10.39 A CONTRATADA deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da CEDAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

10.40 Deverá a CONTRATADA estabelecer convênio com postos de lavagem de veículos na Região Metropolitana e/ou no Interior do Estado, com uma distância máxima de 10 km da base onde os veículos estarão lotados, conforme a distribuição destes, de modo a propiciar a completa limpeza (externa e interna) de cada veículo ao longo de 4 (quatro) vezes mínimas por mês, sendo esta despesa exclusiva da CONTRATADA.

10.41 A CONTRATADA, terá de apresentar a cópia da licença de Operação (LO), válida, emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), para transportes de resíduos não perigosos e não inerte Classes IIA e IIB, de acordo com a Legislação Ambiental vigente no Estado do Rio de Janeiro para os itens 14, 15 e 16.



10.42 A CONTRATADA ficará obrigada a atender as normas, decretos, conceitos e outras providências municipais no Estado do Rio de Janeiro sobre a circulação e operação de carga e descarga de caminhão em áreas delimitadas, com isso evitando a descontinuidade dos serviços prestados nos horários de restrição.

10.43 A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº.43.629 de 05 de junho de 2012 que visem a redução de consumo de água, energia ou combustível e redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequadas dos que forem gerados ou redução da emissão de gases efeito estufa.

10.44 A CONTRATADA fornecerá uniformes e Equipamento Proteção Individual – EPIs, aos seus profissionais, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado no momento da assinatura dos contratos que vierem a ser firmados, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados.

10.45 A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) veículos com engate e tomada de energia certificado pelo INMETRO, sendo 1(um) veículo do lote 4 e 1(um) veículo no lote 7.

## **11 DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS DE PASSAGEM DE PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS**

11.1 A CONTRATADA deverá equipar os veículos com dispositivos automáticos de passagem de pedágios e estacionamentos do tipo “SEM PARAR” ou similar no ato da entrega dos veículos, sendo essa despesa da CONTRATADA, inclusive a mensalidade do dispositivo.

11.2 As despesas decorrentes de passagens de pedágios e estacionamentos utilizadas por motoristas da CONTRATADA, empregados da CEDAE, permissionários desta ou colaboradores de empresas contratadas, serão pagas pela CONTRATADA e ressarcida pela CEDAE, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.3 No caso das despesas com passagens de pedágios e estacionamento deverá ser enviado o relatório da empresa utilizada para esse serviço junto com os comprovantes do pagamento pela CONTRATADA sempre no mês seguinte ao da fatura o qual será ressarcido pela CEDAE. O não envio nesse prazo fica a CONTRATADA responsável por esses pagamentos.

## **12 DO SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem ônus para a CEDAE.

12.2 Em caso de indenização integral, para veículo titular do contrato ou para veículos de terceiros o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

12.3 Responsabilidade Civil: I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

12.4 Acidente por Passageiro: I - Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais); II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## **13 DO LICENCIAMENTO**

13.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referente ao licenciamento que deverá ser realizado no Estado do Rio de Janeiro, como: emplacamentos, taxas e impostos dos veículos e outros, conforme Decreto nº. 43.770 de 11/09/2012 – art.51.

13.2 Os veículos serão fornecidos pela CONTRATADA com o Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) devidamente regularizado, devendo cumprir o cronograma de pagamento anual, bem como efetuar as vistorias anuais correspondentes.



13.3 A CONTRATADA se comprometerá a manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos contratados rigorosamente em dia, durante a vigência do contrato. Caso isso não ocorra será passível de punição por parte da Comissão de Fiscalização.

13.4 Deverá constar o nome da empresa CONTRATADA no Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), objeto deste processo licitatório e, no caso de se tratar de veículo adquirido sob o regime de Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (leasing), o mencionado CRLV deverá estar em nome do agente financeiro, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer o documento que comprove o direito de posse do veículo. Vedado o aceite de CRLV em nome de pessoa física.

13.5 Os veículos deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação e utilização sem qualquer irregularidade, tais como: pendências com relação ao licenciamento, documentação e/ou pneus desgastados, recauchutados ou remoldados, dentre outras situações irregulares, particularmente as que possam afetar a segurança dos motoristas e seus passageiros ou impedir a utilização em condições normais.

#### **14 DAS MULTAS**

14.1 Enviar à CEDAE a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do REAL INFRATOR com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor prevista na Resolução do CONTRAN. As despesas decorrentes de infrações de trânsito serão ressarcidas somente as cometidas por motoristas empregados da CEDAE, permissionários ou colaboradores de empresas contratadas e serão pagas pela CONTRATADA e ressarcidas pela CEDAE, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, devendo a CONTRATADA enviar, com a antecedência necessária as Notificações de Multa para indicação do real infrator e possibilidade de defesa prévia.

## 15 DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS

15.1 Todos os veículos deverão ser entregues adesivados conforme layout adotado pela CEDAE.

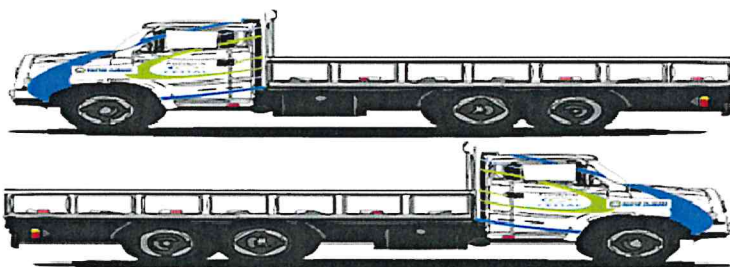
15.2 Os veículos deverão ser na cor branca para manter a identidade visual da Cedae, devendo ser adesivada conforme layout adotado e fornecido pela CEDAE, inclusive com os dizeres “A serviço da CEDAE”, e dotados com sinalizadores do tipo giroleds e/ou giroflex com dimensões mínimas de 600 mm a 1200 mm, 12 voltz, mínimo de 60 led’s alto brilho, 6 tipos de efeitos de luz, corpo resistente a chuva e sem ônus para a CEDAE.

15.3 Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da CEDAE.

15.4 Os layouts a serem substituídos por qualquer motivo deverão ser realizados no local onde o veículo estiver lotado.

15.5 Os Veículos somente terão permissão para ficar logotipados com Layout CEDAE enquanto estiverem a serviço da CEDAE, sendo que ao término do contrato o layout deverá ser retirado em até 24 (vinte e quatro) horas.




15.6 Segue abaixo os layouts e o padrão de cores dos adesivos para serem aplicados nos veículos, com custo por conta da CONTRATADA:



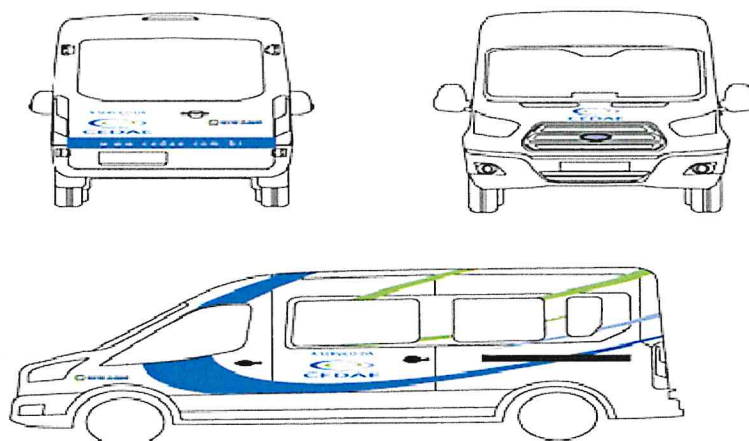
Adesivo em vinil com recorte eletrônico



Cores logotipo CEDAE

-  pantone 376 G / 59 G 100 Y
-  pantone 2945 C / 100 C 50M
-  60% do pantone 2945 C / 80C 30M





## 16 DOS SERVIÇOS:

16.1 Os veículos ficarão à disposição 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em regime de quilometragem livre.

16.2 Os veículos poderão ser utilizados por motoristas empregados da CEDAE, permissionários ou colaboradores de empresas contratadas pela CEDAE.

16.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por posto de serviço, a quantidade de profissionais (motoristas de veículos) suficiente para cumprir as jornadas de trabalho, observando as determinações previstas em leis trabalhistas.

16.4 Os veículos contratados terão idade cronológica conforme tabela abaixo.

LOTE	TEMPO MÁXIMO DE USO (ANOS)	QUILOMETRAGEM MÁXIMA UTILIZADA
1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	3 anos	60 mil km
8, 9, 10 e 11	4 anos	80 mil km
12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19	5 anos	100 mil km

16.5 Os veículos deverão ser entregues com pneus em perfeito estado de uso, conforme art. 230 CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

16.6 No caso de immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da CONTRATADA, a mesma deverá fornecer veículos reservas com as mesmas características do principal, no prazo máximo de 4 (quatro) horas na Região Metropolitana e 8 (oito) horas no Interior do Estado do Rio de Janeiro. A devolução dos veículos reservas somente ocorrerão após a disponibilização do principal. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio e devolvidos pela CEDAE com tanque cheio.

16.7 No caso dos Motoristas ausentes do seu posto por qualquer motivo, deverá a CONTRATADA substituir os mesmos em um prazo máximo de 3 (três) horas na Região Metropolitana e 8 (oito) horas no Interior do Estado do Rio de Janeiro.

16.8 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

16.9 A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

16.10 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CEDAE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

16.11 A CONTRATADA responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra os órgãos da CEDAE e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.



16.12 A CONTRATADA deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão ou entidade da CEDAE, no tocante ao fornecimento dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

16.13 A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.14 A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado do Rio de Janeiro e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da Companhia, órgão ou entidade a que atender.

16.15 A CONTRATADA deverá instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para a CEDAE, inclusive as despesas da mensalidade, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá:

- Hodômetro;
- Rastreio de Rotas;
- Velocidade média;
- Paradas;
- Posição atual;
- Posições anteriores;
- Distâncias percorridas.

16.16 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS);

16.17 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 60 (sessenta) segundos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM:

- a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário na quantidade mínima de 05 usuários;
- b) Informações Online - Apresentação da localização dos veículos e de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização dos veículos e áreas que geram notificação de entrada ou saída dos veículos;
- d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra os veículos;
- e) Relatórios - Digital do caminho percorrido pelos veículos com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de no mínimo 02(dois) anos do percurso e velocidade percorridos;
- f) Discrição - As instalações deverão ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

16.18 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

## 17. DOS MOTORISTAS:

17.1 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão ter no mínimo o Ensino fundamental, estarem habilitados pelo DETRAN na categoria adequada ao veículo, possuir especialização adequada (Resolução n°.168 do CONTRAN) e possuir experiência mínima de 1 ano para todos os postos de trabalho. Porém, os motoristas de veículos tipo Pick-Up não será obrigatório a resolução n°. 168.



17.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CEDAE relação dos motoristas, antes do início da prestação do serviço, acompanhados de cópia da identidade, CPF, habilitação, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício e comprovante de experiência dos motoristas.

17.3 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.4 A CONTRATADA deverá observar a jornada de trabalho dos motoristas, obedecendo aos princípios estabelecidos pela Legislação Trabalhista vigente, e, quando couber, aqueles estabelecidos em Acordo Coletivo do Sindicato da Categoria.

17.5 A CONTRATADA deverá realizar o CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO do motorista em folhas de ponto e gerar relatórios para o acompanhamento da CEDAE.

17.6 Os Condutores de veículos deverão consignar no BDV – Boletim Diário de Veículo, as não conformidades observadas nas vistorias, bem como, comunicar ao Preposto, e estes, à Fiscalização ou ao Responsável pelo setor de transportes, as anormalidades que possam por em risco pessoas e materiais transportados, dar causa a má execução do serviço e/ou que comprometam a imagem da CEDAE.

17.7 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados.

17.8 Os motoristas devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados por crachá, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula ou registro geral, função e a fotografia do portador sendo estes fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

17.9 A CONTRATADA fornecerá uniformes aos seus profissionais, com os dizeres “a Serviço da CEDAE”, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado no momento inicial de execução dos serviços, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados.

17.10 Os uniformes e complementos a serem fornecidos aos motoristas deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) 2 Calças;
- b) 4 Camisas Polo e/ou camisa manga curta com fechamento com botões;
- c) 1 Cinto;
- d) 1 Sapatos ou Botas;
- e) 4 pares de meias;
- f) 1 Jaqueta de frio ou Casaco
- g) 1 Capa de chuva
- h) 1 luva de vaqueta;
- i) 1 par de bota em microfibra e/ou sapato

17.11 Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, denominados Condutores, sob a supervisão de Encarregado ou de um Preposto da CONTRATADA.

17.12 Os serviços deverão ser prestados observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 168/2004 e 169/2005.



17.13 Será designado pela CEDAE, como Gestor do Contrato, um funcionário para executar a gestão administrativa e financeira do contrato; e como Fiscal do Contrato, funcionários para acompanhar, operacionalmente, as ações de controle e fiscalização do contrato.

17.14 A Comissão de Fiscalização do Contrato ou setor de transporte poderá alterar os horários dos postos, para melhor adequação dos serviços, obedecida a jornada normal de trabalho, devendo ser observadas as normas impostas pelas legislações específicas.

17.15 A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelo Setor de Transporte, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela CONTRATADA.

17.16 Os Condutores deverão vistoriar o estado geral dos veículos, verificando em especial as condições dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se das condições de funcionamento e se possui dentro dos veículos o documento de Certificado de registro e licenciamento de veículo - CRLV e o cartão de abastecimento.

17.17 Deverá ser feita em formulário próprio (Checklist) disponibilizado pela CEDAE, tanto no recebimento dos veículos para execução do serviço, como após o seu encerramento, na ocasião da devolução.

17.18 Ao final da jornada de trabalho, os Condutores deverão recolher os veículos às garagens ou aos locais pré-determinados pelo setor de transporte da CEDAE.

17.19 O transporte de leva e traz dos condutores substitutos para cobertura de faltas, será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA, obrigatoriamente em veículos da CONTRATADA sem ônus para CEDAE.

17.20 Quaisquer entendimentos entre os Fiscais, o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito. Mesmo nas ordens ou declarações verbais serão posteriormente registradas por escrito.

17.21 A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização da CEDAE.

17.22 Os motoristas da CONTRATADA deverão ter habilitação nas categoria de acordo com o veículo que será utilizado, Atividade remunerada, Resolução 168, Curso para condutores de veículos de transporte de carga indivisível, Curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) obrigatório para todos.

## **18 DA POSSIBILIDADE DE VIAGENS:**

18.1 No atendimento à demanda dos serviços, poderá haver, eventualmente, a necessidade de Condutores de Veículos pernovernarem nos locais que integrem o trajeto ao destino solicitado.

18.2 O pernoite deverá ser lançado no respectivo BDV, com a devida justificativa, para controle, inclusive constando nome, função, matrícula e assinatura do usuário da CEDAE responsável.

18.3 De acordo com autorização da CEDAE, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias dos motoristas que estarão em viagens à serviço da CEDAE no prazo máximo de 01 (um) dia antes da viagem. O valor das diárias devidas deverá considerar para efeito de cálculo a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e/ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria vigente.



18.4 O ressarcimento dos valores das despesas com diárias dos motorista, a ser feito em favor da CONTRATADA, será feita mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo mensal individualizada dos serviços prestados, acompanhada de planilha discriminatória das viagens para a devida comprovação.

18.5 O profissional quando destacado para viagem de curta ou longa duração com ou sem pernoite, será considerado como em serviço externo, não tendo direito a horas extras.

18.6 O total mensal de pagamentos das diárias de viagens a cada profissional não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do salário, devendo a CONTRATADA organizar a escala de seus profissionais de maneira a não infligir este limite.

## **19. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:**

19.1 São de responsabilidade da CONTRATADA as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais, não podendo ser repassadas ao valor do contrato, entretanto, poderão, ser objeto de compensação obedecendo a legislação vigente.

## **20. DO ADICIONAL NOTURNO:**

20.1 Farão jus ao adicional noturno aqueles profissionais que prestarem suas atividades no horário compreendido entre 22:00h às 05:00h, conforme estabelecido na CLT.

## **21. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO CONTROLE DE JORNADA DE CONDUTORES:**

21.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços utilizando folhas de ponto para os Condutores.

21.2 Deverá pela CONTRATADA ser gerado relatórios para o acompanhamento da CEDAE.

## **22. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES:**

22.1 Prestar serviço de direção no veículo disponibilizado em conformidade com a habilitação que possui, mediante as solicitações de transportes e expedição dos respectivos BDV's (Boletim Diário de Veículo), transportando, passageiros, cargas, dentre outros, de acordo com o destino solicitado, conforme cronograma de execução.

22.2 Zelar pela conservação do veículo/ equipamento e comunicar, por escrito, no BDV, eventuais falhas, mecânica ou operacional detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo do veículo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integralidade dos veículos.

22.3 Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97) e extremo cuidado com os veículos próprios ou locados, a serviço da CEDAE, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos, comunicando imediatamente a Comissão de Fiscalização do contrato ou ao Responsável pelo setor de transportes qualquer anormalidade verificada.

22.4 Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência de seus uniformes e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam a boa imagem da CEDAE mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.



## **23. DO PREPOSTO**

23.1 A CONTRATADA terá um Preposto, com fins de representá-la administrativamente e operacionalmente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e do CPF, endereço, telefone residencial e do celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa CONTRATADA, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

23.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

23.4 O preposto será responsável, entre outras atividades, as listadas abaixo:

- a) Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização do Contrato ou ao responsável pelo setor de transporte, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;
- c) Manter a ordem, a disciplina e o respeito junto ao pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- d) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

- e) Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços; Comprometer-se com toda a verificação dos profissionais, garantindo que assumirão seus respectivos postos de acordo com as orientações da fiscalização da CEDAE, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;
- f) Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;
- g) Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação.

23.5 O Preposto responsável pela supervisão contratual, deverá ser detentor do devido conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes a prestação dos serviços de condutores, no âmbito de todo o território nacional, especificamente Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções CONTRAN sob os nºs 168/04 e 169/05.

23.6 O preposto deverá possuir telefone móvel com câmera fotográfica e um pacote de dados de no mínimo 3G, e computador/netbook/notebook com acesso à internet fornecido pela CONTRATADA.

23.7 Todas as despesas com o Preposto, como transporte, previdenciárias e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **24. DO ABASTECIMENTO:**

24.1 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela CEDAE em relação ao abastecimento de combustível pelos condutores.

24.2 A cada condutor será dedicado uma senha única e exclusiva para abastecer o veículo, sendo que deverá ser assinado um Termo de Responsabilidade.



24.3 Quaisquer irregularidades encontradas serão auditadas pela CEDAE, e a CONTRATADA ficará responsável pelo seu condutor quando comprovada a má fé no abastecimento.

24.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA as irregularidades no abastecimento dos veículos pelo condutor, após apurado e comprovada as irregularidades e dado o contraditório e ampla defesa, o desconto do valor será realizado na fatura da prestação do serviço.

24.5 Os veículos serão abastecidos pela CEDAE.

24.6 A CONTRATADA autorizará a instalação de dispositivo eletrônico de controle de combustível do tipo chip ou similar, sem ônus para a CEDAE.

## **25. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

25.1 Na formação da planilha de custos e formação de preços, devem ser indicados os valores de todos os componentes de custo, de modo que o preço cotado viabilize a execução do encargo. As propostas devem consignar valores exequíveis, ou seja, capazes de viabilizar economicamente a execução do encargo.

25.2 Para os itens de custos cujo valor não seja definido por lei, cumpre à licitante cotar valores de mercado, conforme sua estratégia e realidade empresarial.

25.3 Pode-se indicar como uma boa prática a ser adotada o preenchimento da planilha que deve refletir o efetivo encargo financeiro que decorre dos componentes de custos que oneram a execução do serviço, de modo a tornar factível a análise de aceitabilidade/exequibilidade de sua proposta pelo pregoeiro, conforme modelos constantes na proposta de preços em anexo específico do edital de licitação.

25.4 Cabe informar que o PREPOSTO entrará na planilha de custo como despesa administrativa – Anexo A.

## 26. LOCAL PREVISTO DA BASE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 (VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4, SEM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Av. Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
2	DAD	Av. Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
3	DRM	Rua João Vicente, nº 2231, Deodoro	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
4	DRM	Rua Bezerra de Menezes, 1 - Lajes	PARACAMBI	PICK-UP 4X4
5	DRM	Rua Prefeito José Maria Brito, nº 13, Monte Serrat	ITAGUAI	PICK-UP 4X4
6	DRM	Rua Augusto Vasconcelos, nº 468, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
7	DRI	Av. Dr. Feliciano Sodré, nº 848, Várzea	TERESÓPOLIS	PICK-UP 4X4
8	DRI	Rua Professor Lima, nº 140, Centro	ANGRA DOS REIS	PICK-UP 4X4
9	DRI	Rua Santo Antônio, nº 359, Centro	MIRACEMA	PICK-UP 4X4
10	DRI	Rua Santo Antônio, nº 359, Centro	MIRACEMA	PICK-UP 4X4
11	DSG	Estr. da Batalha, nº 865, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
12	DSG	Estr. da Batalha, nº 865, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
13	DSG	Rua Pernambuco, nº 1, Engenho de Dentro	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
14	DSG	Av. Floripes da Rocha, nº 42, Centro	BELFORD ROXO	PICK-UP 4X4
15	DSG	Rua Alecrim, nº 1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
16	DSG	Rua Alecrim, nº 1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
17	DSG	Av. Floripes da Rocha, nº 42, Centro	BELFORD ROXO	PICK-UP 4X4
18	DSG	Rua Alecrim, nº 1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
19	DSG	Estr. do Mendanha, nº 3109, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
20	DSG	Est. Antiga Rio/S.Paulo Km19,5	NOVA IGUAÇU	PICK-UP 4X4
21	DPR	Estr. Antiga Rio São Paulo, KM 19,5, Prados Verdes	NOVA IGUAÇU	PICK-UP 4X4
LOTE 2 (VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 44H)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DSG	Rua Irapuru, nº 540, Senador Vasconcelos	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
LOTE 3 (VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Av. Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
2	DRM	Rua Capitão Félix, nº 426, Benfica	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
3	DRM	Estr. Japoré, nº 933, Jardim Sulacap	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
4	DRI	R. UM, Nº 200, EXT SERRAMAR	RIO DAS OSTRAS	PICK-UP 4X4
5	DSG	Rua Pernambuco, nº 1, Engenho de Dentro	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
6	DSG	Estr. da Batalha, nº 865, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
7	DSG	Rua Carlois Seidl, 1580 - Caju	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
8	DSG	Av. Alzira V. A. Peixoto - Km 13,5 - Laranjal	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
9	DSG	Rua Capitão Félix, nº 426, Benfica	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
10	DSG	Av. Alzira V. A. Peixoto - Km 13,5 - Laranjal	SÃO GONÇALO	PICK-UP 4X4
11	DSG	Av. Brasil, KM 39, Santíssimo	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
LOTE 4 (VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA + 12 X 36 NOTURNO)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DRM	Rua Augusto Vasconcelos, nº 468, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X4
2	DSG	Est. Antiga Rio/S.Paulo Km19,5	NOVA IGUAÇU	PICK-UP 4X4
3	DRM	Rua Pindaré, nº 151, Santa Cruz	RIO DE JANEIRO	PICK-UP 4X5
4	DSG	Av. Alzira V. A. Peixoto - Km 13,5 - Laranjal	SÃO GONÇALO	PICK-UP 4X4
LOTE 5 (VEÍCULO TIPO VAN SEM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Rua de Santana, 235	RIO DE JANEIRO	VAN
2	DAD	Av. Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova	RIO DE JANEIRO	VAN
3	DAD	Av. Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova	RIO DE JANEIRO	VAN
LOTE 6 (VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 44 HORAS)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DSG	Estr. Antiga Rio São Paulo, KM 19,5, Prados Verdes	RIO DE JANEIRO	VAN
2	DSG	Rua Capitão Félix, nº 426, Benfica	RIO DE JANEIRO	VAN
3	DFI	Rua Pernambuco, nº 01, Engenho de Dentro	RIO DE JANEIRO	VAN
LOTE 7 (VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DPR	Estr. Antiga Rio São Paulo, KM 19,5, Prados Verdes	NOVA IGUAÇU	VAN
2	DSG	Estr. Antiga Rio São Paulo, KM 19,5, Prados Verdes	NOVA IGUAÇU	VAN
3	DSG	Av. Ayrton Senna, nº 1791, Barra da Tijuca	RIO DE JANEIRO	VAN
4	DSG	Rua Alecrim, nº1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	VAN
5	DSG	Rua Capitão Félix, nº 426, Benfica	RIO DE JANEIRO	VAN
6	DSG	Av. Floripes da Rocha, 42	BELFORD ROXO	VAN
7	DSG	Av. Alzira V. A. Peixoto, KM 13,5, Laranjal	SÃO GONÇALO	VAN
8	DSG	Av. Alzira V. A. Peixoto - Km 13,5 - Laranjal	RIO DE JANEIRO	VAN
LOTE 8 (CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA PBT MÍNIMO DE 3,58 T, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 44 HORAS)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Rua Dr. Otávio Kelly, nº 110, Tijuca	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
2	DAD	Estr. Antiga Rio São Paulo, KM 19,5, Prados Verdes	NOVA IGUAÇU	CAMINHÃO 3,85T
3	DAD	Rua José Rosendo de souza, s/nº, Jardim Catarina	SÃO GONÇALO	CAMINHÃO 3,85T
4	DAD	Rua Pernambuco, nº 1, Engenho de Dentro	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
5	DRM	Rua Prefeito José Maria Brito, nº 13, Monte Serrat	ITAGUAI	CAMINHÃO 3,85T
6	DRI	Rua Tenente Otaviano, 4, Horto	ITAPERUNA	CAMINHÃO 3,85T
7	DRI	Rua 1, 200, Extensão Serra Mar	RIO DAS OSTRAS	CAMINHÃO 3,85T
8	DRI	Av. Rui Barbosa, nº 870, Centro	MACAÉ	CAMINHÃO 3,85T
9	DRI	Estrada Júlio Gomes Marinheiro, 02, Centro	ANCISCO DO ITABA	CAMINHÃO 3,85T
10	DSG	Rua José Rosendo de souza, s/nº, Jardim Catarina	SÃO GONÇALO	CAMINHÃO 3,85T
11	DSG	Rua José Rosendo de souza, s/nº, Jardim Catarina	SÃO GONÇALO	CAMINHÃO 3,85T



LOTE 9 (CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA PBT MÍNIMO DE 3,85T, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DRM	Rua Pindaré, nº 151, Santa Cruz	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
2	DRM	Rua Augusto Vasconcelos, nº 468, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
3	DRI	Rua Presidente Tancredo Neves, nº 126	PINHEIRAL	CAMINHÃO 3,85T
4	DRI	Rua Bulhões de Carvalho, nº 1076, Centro	PIRAÍ	CAMINHÃO 3,85T
5	DRI	Rua Capitão Manoel Torres, 283, Centro	PIRAÍ	CAMINHÃO 3,85T
6	DRI	Rua Bulhões de Carvalho, nº 1076, Centro	PIRAÍ	CAMINHÃO 3,85T
7	DRI	Rua Capitão Manoel Torres, 283, Centro	PIRAÍ	CAMINHÃO 3,85T
8	DRI	Rua Professor Ronald Fiuzza Manhães, s/n, Centro	VASSOURAS	CAMINHÃO 3,85T
9	DRI	Rua Zeni Esteves, nº 25, Centro	MIGUEL PEREIRA	CAMINHÃO 3,85T
10	DRI	Rua Capitão Manoel Torres, 283, Centro	PIRAÍ	CAMINHÃO 3,85T
11	DRI	Rua Joaquim Ribeiro, 57, Avelar	PATY DO ALFERES	CAMINHÃO 3,85T
12	DRI	Rua Antônio Grijó Filho, nº 5676, Centro	RIO CLARO	CAMINHÃO 3,85T
13	DSG	Estr. da Batalha, nº 865, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
14	DSG	Av. Floripes da Rocha, nº 42, Centro	BELFORD ROXO	CAMINHÃO 3,85T
15	DSG	Est. Antiga Rio/S.Paulo Km19,5	NOVA IGUAÇU	CAMINHÃO 3,85T
16	DSG	R. MARECHAL JOSÉ BEVILAQUA, 159 JACAREPAGUÁ	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
17	DSG	Av. Ayrton Senna, nº 1791 Fundos, Barra da Tijuca	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
18	DSG	R. MARECHAL JOSÉ BEVILAQUA, 159 JACAREPAGUÁ	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
19	DSG	Est. Antiga Rio/S.Paulo Km19,5	NOVA IGUAÇU	CAMINHÃO 3,85T
20	DSG	Rua José Rosendo de souza, s/nº, Jardim Catarina	SÃO GONÇALO	CAMINHÃO 3,85T
21	DSG	Rua Alecrim, nº 1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
LOTE 10 (CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA PBT MÍNIMO 3,85T, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA + 12X36 NOTURNO)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DSG	Rua José Rosendo de souza, s/nº, Jardim Catarina	SÃO GONÇALO	CAMINHÃO 3,85T
2	DSG	Av. Brasil, KM 39, Santíssimo	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
3	DSG	Av. Brasil, KM 39, Santíssimo	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
4	DSG	Rua Alecrim, nº 1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 3,85T
LOTE 11 (CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA PBT, MÍNIMO DE 8,2 T, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Av. Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 8,2T
LOTE 12 (CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA PBT MÍNIMO DE 16T/ COM CABINE SUPLEMENTAR /COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA + 12 X 36 NOITE)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DSG	Estr. do Mendanha, nº 3109, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 16T
2	DSG	Av. Floripes da Rocha, nº 42, Centro	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 16T
3	DSG	Rua Alecrim, nº 1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 16T
LOTE 13 (CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA PBT 16T / SEM CABINE SUPLENTAR / COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Rua Carlos Seidl, 1580 - Caju	RIO DE JANEIRO	CAMINHÃO 16T
2	DSG	Est. Antiga Rio/S.Paulo Km19,5	NOVA IGUAÇU	CAMINHÃO 16T
LOTE 14 (CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 6M³, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Av. Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova	RIO DE JANEIRO	BASCULANTE 6M³
2	DSG	Est. Antiga Rio/S.Paulo Km19,5	NOVA IGUAÇU	BASCULANTE 6M³
3	DSG	Rua José Rosendo de souza, s/nº, Jardim Catarina	SÃO GONÇALO	BASCULANTE 6M³
4	DSG	Rua José Rosendo de souza, s/nº, Jardim Catarina	SÃO GONÇALO	BASCULANTE 6M³
5	DSG	Estr. do Mendanha, nº 3109, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	BASCULANTE 6M³
LOTE 15 (CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 6M³, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA + 12 X 36 NOITE)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Rua Carlos Seidl, 1580 - Caju	RIO DE JANEIRO	BASCULANTE 6M³
LOTE 16 (CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 12M³, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA + 12 X 36 NOITE)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DSG	Rua Alecrim, nº 1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	BASCULANTE 12M³
LOTE 17 (CAMINHÃO TIPO EQUIPADO COM GUINDAUTO(TIPO MUNK) 12T, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DRM	Estr. Japoré, nº 933, Jardim Sulacap	RIO DE JANEIRO	GUINDAUTO 12T
2	DSG	Av. Floripes da Rocha, nº 42, Centro	BELFORD ROXO	GUINDAUTO 12T
3	DSG	Estr. do Mendanha, nº 3109, Campo Grande	RIO DE JANEIRO	GUINDAUTO 12T
LOTE 18 (CAMINHÃO TIPO EQUIPADO COM GUINDAUTO(TIPO MUNK) 18T, COM MOTORISTA/ MÊS/ SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL - 12 X 36 DIA + 12 X 36 NOITE)				
ITEM	DIRETORIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO
1	DAD	Rua Carlos Seidl, 1580 - Caju	RIO DE JANEIRO	GUINDAUTO 18T
2	DSG	Rua José Rosendo de souza, s/nº, Jardim Catarina	SÃO GONÇALO	GUINDAUTO 18T
3	DSG	Rua Alecrim, nº 1085, Vila Kosmos	RIO DE JANEIRO	GUINDAUTO 18T

## 27. ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

27.1 O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados, a definição das metas e as respectivas adequações no pagamento pelo não atendimento as metas estão previstas em anexo específico do edital de licitação – Anexo B.

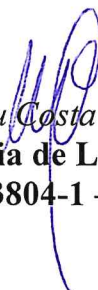
Área Demandante:



*Celso Soares Silva*

**Gerência Especial de Transporte e Equip. da Logística  
Reg.: 0-013301-9 - CEDAE**

Autorizado por:



*Iguassu Costa Pinto*  
**Assessoria de Logística  
Reg.: 0-003804-1 – CEDAE**